



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1681/2019

**AUTORIZA A ABERTURA DE
CRÉDITO ESPECIAL NO
ORÇAMENTO DE 2019.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a **Abrir Crédito Especial** no Orçamento de 2019, no valor de R\$ 19.600,00 (dezenove mil e seiscentos reais), para atender a despesa não prevista, conforme Inciso II, do Art. 41 da Lei nº 4.320/64, nas seguintes dotações:

Órgão: 006000 – Secretaria Municipal de Administração

Unid. Orçamentária: 006001 – Secretaria Municipal de Administração

Função: 04 – Administração Geral

Subfunção: 332 – Relação de Trabalho

Programa: 1185 – Controle Médico de Saúde Ocupacional

Projeto/Atividade: 2.186 – Manutenção dos Serviços de Controle Médico de Saúde Ocupacional

Ficha	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor
480	339339000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100100000000 - Recursos Ordinários	R\$ 19.600,00
Total da Suplementação			R\$19.600,00

Art. 2º – Os recursos necessários para cobertura do Crédito Especial, mencionado no artigo 1º, desta Lei, são oriundos da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 006000 – Secretaria Municipal de Administração

Unid. Orçamentária: 006001 – Secretaria Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Projeto/Atividade: 2.010 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração

Ficha	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor
070	33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10010000000 - Recursos Ordinários	R\$ 19.600,00

Total da Anulação	R\$ 19.600,00
--------------------------	----------------------

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a Suplementar, por Decreto, as dotações orçamentárias mencionadas no artigo 1º desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina/ES, 09 de outubro de 2019.

VALDEMAR LUIZ HORBELT COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo
10 / 10 / 20 19 09:20
Ana U. de Paula
Protocolista